



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Parecer

sobre a

conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
relativa ao ano económico de 2015

Dezembro - 2016

Ação n.º 16-301PCA3

**Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
relativa ao ano económico de 2015**

Aprovado pelo coletivo especial constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas
e pelos Juízes Conselheiros das Secções Regionais dos Açores e da Madeira,
reunido em sessão de 19-12-2016

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice ao presente relatório.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Índice

Índice de quadros	3
Siglas e abreviaturas	3
Sumário	4
CAPÍTULO I	
INTRODUÇÃO	
1. Fundamento, âmbito e objetivos	5
2. Metodologia	6
3. Enquadramento normativo	6
4. Responsáveis	7
5. Contraditório	8
6. Orçamento para 2015	8
CAPÍTULO II	
ANÁLISE DA CONTA	
7. Instrução processual e documental	9
8. Demonstração numérica	10
9. Receita	11
9.1. Execução	11
9.2. Evolução da receita	11
10. Despesa	12
10.1. Execução	12
10.2. Despesas com pessoal	12
10.3. Aquisição de bens e serviços	14
10.4. Outras despesas	15
10.5. Evolução da despesa	15

**CAPÍTULO III
ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA**

11. Análise das demonstrações financeiras	16
11.1. <i>Balanço</i>	16
11.2. <i>Investimentos</i>	17
11.3. <i>Demonstração de resultados</i>	17

**CAPÍTULO IV
CONCLUSÕES**

12. Principais conclusões	19
13. Decisão	20

Conta de emolumentos	22
Ficha técnica	23

Anexo – Contraditório	24
------------------------------	----

Apêndices

I – Síntese do balanço e da demonstração de resultados	27
II - Legislação citada	29
III - Índice do dossiê corrente	30



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Índice de quadros

Quadro I – Síntese da relação nominal dos responsáveis.....	7
Quadro II – Demonstração numérica	10
Quadro III – Execução orçamental da receita	11
Quadro IV – Evolução da receita	11
Quadro V – Execução orçamental da despesa.....	12
Quadro VI – Desagregação da despesa com pessoal.....	13
Quadro VII – Distribuição das remunerações (média).....	14
Quadro VIII – Desagregação da aquisição de bens e serviços	14
Quadro IX – Evolução da despesa	15
Quadro X – Evolução dos resultados	18

Siglas e abreviaturas

ALRAA	—	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
doc.	—	documento
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março.



Sumário

As Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas estão sujeitas à obrigação legal de prestação de contas, competindo ao Tribunal de Contas emitir parecer sobre as mesmas.

O presente documento consubstancia o parecer do Tribunal de Contas sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de 2015.

Síntese das principais conclusões

- A conta de gerência foi instruída, utilizando a plataforma eletrónica destinada a esse efeito, com os documentos necessários à sua conferência e análise.
- Os montantes dos mapas de prestação de contas estão sustentados nos documentos contabilísticos inseridos naquele processo.
- A Assembleia Legislativa é financiada, quase em exclusivo, pelas transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
- A despesa no valor de 10,4 milhões de euros destina-se, em dois terços, a encargos com pessoal.
- O ativo, no montante de 5,6 milhões de euros, é constituído em 83,5% pelas imobilizações corpóreas.
- O passivo, quantificado em cerca de 1,8 milhões de euros, é constituído pelos acréscimos e diferimentos, que totalizam 1,3 milhões de euros, e pelas dívidas a terceiros de curto prazo, no valor de 0,5 milhões de euros.



Capítulo I **Introdução**

1. Fundamento, âmbito e objetivos

- 1 A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, adiante também designada apenas por Assembleia Legislativa, encontra-se sujeita à obrigação de prestação de contas. Compete à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas dar parecer sobre aquelas contas².
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas, no objetivo estratégico 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas* e na linha de ação estratégica 1.3. – *Intensificar a auditoria financeira e a verificação das contas das entidades contabilísticas que integram os perímetros de consolidação das administrações públicas, incluindo os da Conta Geral do Estado e da Segurança Social, das contas das Regiões Autónomas e das contas consolidadas das Autarquias Locais*.
- 3 Neste sentido, efetuou-se a conferência da conta da Assembleia Legislativa, relativa ao ano económico de 2015, atendendo aos seguintes objetivos:
 - Avaliar o processo de prestação de contas e a respetiva conformidade documental com as normas do Plano Oficial de Contabilidade Pública e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas abrangidas pelo referido plano³;
 - Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
 - Análise orçamental, que compreende os aspetos procedimentais relacionados com a elaboração e aprovação do orçamento para o ano de 2015 e a sua execução e evolução, tendo por referência as normas legais aplicáveis àquele exercício económico;
 - Apreciação da execução orçamental da receita e da despesa, desenvolvendo o estudo comparativo com o ano de 2014 e a análise estrutural;
 - Análise da situação económico-financeira.

² Artigos 5.º, n.º 1, alínea b), e 51.º, n.º 1, alínea d), da LOPTC e artigo 30.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro.

³ Instrução n.º 1/2004 (2.ª série) – 2.ª Secção, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 38, de 14-02-2004, aplicada às entidades sujeitas aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas pela Instrução n.º 1/2004, de 02-03-2004, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 20-04-2004. Doravante, qualquer referência a Instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.



4 Na delimitação do âmbito da ação, cabe referir que a Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, atribui, em exclusivo, ao Tribunal Constitucional a competência para fiscalização das subvenções públicas atribuídas a grupos e representações parlamentares⁴.

2. Metodologia

5 Dada a natureza da ação, a metodologia seguida foi sucintamente definida na Informação n.º 113-2016/DAT-UAT III, aprovada por despacho de 28-07-2016⁵.

6 Os documentos que fazem parte do processo estão gravados em CD, que foi incluído no dossiê físico, a fls. 2. Estes documentos estão identificados no Apêndice III (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do parecer identifica-se apenas o respetivo número.

3. Enquadramento normativo

7 A Assembleia Legislativa é um órgão de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, previsto na Constituição da República Portuguesa e no respetivo Estatuto Político-Administrativo, sendo definida como o órgão representativo da Região, titular, entre outros, de poderes legislativos, regulamentares e referendários, bem como de fiscalização da ação governativa regional. Tem a sua sede na cidade da Horta, ilha do Faial, e delegações nas restantes ilhas⁶.

8 Em conformidade com disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A' de 22 de dezembro, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores dispõe dos seguintes órgãos de administração: Presidente da Assembleia Legislativa, Mesa e Conselho Administrativo.

9 O Presidente da Assembleia Legislativa superintende na administração dos serviços, exercendo poderes idênticos aos atribuídos por lei aos membros do Governo Regional⁷.

⁴ Nos termos do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro (orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), cada um dos grupos e representações parlamentares dos partidos políticos tem direito a um apoio mensal «para encargos de assessoria, contactos com os eleitores e outras atividades correspondentes às exigências do cumprimento dos respetivos mandatos democráticos». O referido apoio «consiste num montante pecuniário equivalente ao valor de 2,5 retribuições mínimas mensais garantidas em vigor na Região, multiplicado pelo número de deputados de cada grupo ou representação parlamentar».

⁵ Doc. 1.01.

⁶ Artigos 231.º, n.º 1, e 232.º da Constituição, bem como artigos 25.º e 34.º a 43.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

⁷ Artigo 7.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A.



- 10 Cabe à Mesa, propor, ao Plenário, a aprovação do orçamento e acompanhar a gestão financeira e patrimonial, bem como, designadamente, aprovar o regulamento de organização e funcionamento dos serviços e os planos e relatórios de atividades⁸.
- 11 Compete ao conselho administrativo – composto pelo secretário-geral, pelo coordenador do sector financeiro e por um elemento a designar pelo Presidente da Assembleia Legislativa, ouvida a Mesa – assegurar a gestão orçamental e financeira, assim como, nomeadamente, elaborar as propostas de orçamento, controlar a execução orçamental, elaborar a conta de gerência e praticar atos de administração relativos ao património da Assembleia Legislativa⁹.
- 12 A estrutura geral dos serviços da Assembleia Legislativa integra um gabinete de relações externas, protocolo e comunicação social e uma secretaria-geral¹⁰.

4. Responsáveis

- 13 Os responsáveis pela gestão em análise são os membros do conselho administrativo da Assembleia Legislativa identificados no quadro I.

Quadro I – Síntese da relação nominal dos responsáveis

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa	Secretária-Geral	01-01-2015
Maria Goreti da Silveira Daniel	Coordenadora do Sector Financeiro	a 31-12-2015
João Pedro da Terra Garcia	Chefe do Gabinete da Presidente da Assembleia Legislativa	

Fonte: Relação nominal de responsáveis

- 14 Compete ao conselho administrativo coordenar a elaboração da conta de gerência, a aprovar pelo Plenário¹¹.

⁸ Artigos 14.º, alíneas *a)*, *b)* e *f)*, 21.º e 40.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A.

⁹ Artigos 16.º e 17.º, alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)*, do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A.

¹⁰ Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A. A secretaria-geral compreende os sectores financeiro, de arquivo e expediente, de recursos humanos e serviços gerais, de atividade parlamentar e de tecnologias, sistemas de informação e inovação, bem como o gabinete de assessoria técnica e a biblioteca e centro de documentação (artigo 27.º, n.º 1).

¹¹ Artigos 17.º, alínea *d)*, e 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A.



5. Contraditório

- 15 Para efeitos de contraditório, nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, o anteprojeto do presente Parecer¹² foi remetido à Assembleia Legislativa¹³.
- 16 Em resposta, a entidade informou que «do nosso ponto de vista, nada existe a contraditar»¹⁴.
- 17 Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, a resposta foi integralmente transcrita em anexo ao presente relatório.

6. Orçamento para 2015

- 18 O orçamento para o ano de 2015 foi aprovado pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 25/2014/A¹⁵, a 12-09-2014, respeitando o prazo estipulado no n.º 2 do artigo 40.º da orgânica da Assembleia Legislativa.
- 19 A 08-07-2015, foi aprovado um orçamento suplementar, através da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 26/2015/A¹⁶. Através do orçamento suplementar foi incluído, na receita, o *saldo da gerência anterior*, no montante de 66 461,00 euros, fixando o valor do orçamento corrigido em 10 844 161,00 euros.
- 20 A alteração proporcionou, no lado da despesa, o aumento das despesas de capital no montante do saldo da gerência anterior, distribuído pelas rubricas de *Edifícios* – 21 461,00 euros, *Equipamento de Informática* – 15 000,00 euros e *Equipamento Administrativo* – 30 000,00 euros. A Mesa da Assembleia Legislativa aprovou outras 11 alterações orçamentais, para reajustamentos pontuais, que não influenciaram o valor global do orçamento.

¹² Doc. 5.01.

¹³ Ofício n.º 1696-ST, de 25-10-2016 (doc. 6.01)

¹⁴ Ofício n.º 3590, de 02-11-2016 (doc. 6.05).

¹⁵ Publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 204, de 22-10-2014.

¹⁶ Publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 160, de 18-08-2015.



Capítulo II Análise da conta

7. Instrução processual e documental

- 21 A conta foi entregue por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas¹⁷, a 27-04-2016, dentro do prazo estipulado no artigo 30.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro¹⁸, e no artigo 52.º, n.º 4, primeira parte, da LOPTC.
- 22 A contabilização das operações foi feita nos termos do Plano Oficial de Contabilidade Pública e a conta foi apresentada de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas.
- 23 O processo foi instruído com todos os documentos necessários à sua conferência e análise.
- 24 Através da conferência documental verificou-se que os valores inscritos nos mapas de prestação de contas coincidem com os documentos contabilísticos que lhes servem de suporte.
- 25 A receita de transferências de capital com origem no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, mencionada no relatório de gestão, totaliza 160 700,00 euros¹⁹, quando nos mapas de fluxos de caixa e de controlo orçamental da receita constam 147 304,00 euros²⁰. A diferença corresponde ao movimento de 13 396,00 euros, operado a crédito, em conta domiciliada na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, em 14-01-2016²¹, mas referente ao exercício de 2015.
- 26 A Assembleia Legislativa efetuou a correção e remeteu as versões corrigidas dos mapas de fluxos de caixa, de controlo orçamental da receita e da síntese de reconciliações bancárias²².

¹⁷ Este serviço visa dotar as entidades sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas de um serviço *online* (via Internet) de entrega e consulta eletrónica de contas de gestão, disponível em www.tcontas.pt.

¹⁸ O artigo 30.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro, dispõe que «[o] relatório e a conta da Assembleia Legislativa Regional são submetidos à Secção Regional do Tribunal de Contas até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que digam respeito».

¹⁹ Doc. 3.03, p. 2.

²⁰ Doc. 2.01 e 2.07.

²¹ Doc. 2.16.

²² Doc. 4.01.



8. Demonstração numérica

27 Em resultado da verificação da conta extrai-se a seguinte demonstração numérica²³, baseada nos registos efetuados no mapa de fluxos de caixa:

Quadro II – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	66 461,00	Saído na gerência	13 624 606,80
Recebido na gerência	<u>14 020 676,38</u>	Saldo para a gerência seguinte	<u>462 530,58</u>
	<u>14 087 137,38</u>		<u>14 087 137,38</u>

Fonte: Mapa fluxos de caixa.

28 A conta abriu com um saldo de 66 461,00 euros, que corresponde ao saldo que transitiu para a gerência seguinte da conta de 2014, e que foi objeto de Parecer do Tribunal de Contas.

29 Encerrou com um saldo de 462 530,58 euros, certificado através das reconciliações bancárias²⁴.

30 Nas componentes recebido e saído na gerência, constam 10 817 308,82 euros e 10 421 239,24 euros, respetivamente, referentes a operações orçamentais, valores que coincidem com os contabilizados nos mapas 7.2 – *Controlo orçamental da receita*²⁵, 7.1 – *Controlo orçamental da despesa*²⁶ e nas relações de documentos de receita e de despesa²⁷.

31 Em operações extraorçamentais foram registados 3 203 367,56 euros referentes a importâncias retidas e entregues ao Estado e outras entidades, valor que coincide com os mencionados nos mapas de descontos e retenções²⁸ e entregas²⁹.

²³ Conforme estipula o artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC.

²⁴ Doc. 2.15, 2.16 e 4.01.

²⁵ Doc. 4.01.

²⁶ Doc. 2.08.

²⁷ Doc. 2.10 e 2.11.

²⁸ Doc. 2.12.

²⁹ Doc. 2.13.



9. Receita

9.1. Execução

- 32 A receita totalizou 10 883 769,82 euros, correspondendo a uma execução orçamental de 100,4%.
- 33 O financiamento da Assembleia Legislativa é assegurado, praticamente em exclusivo, pelas transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. A receita própria, que totalizou 42 908,51 euros, tem um peso de 0,4%.

Quadro III – Execução orçamental da receita

(em Euro e em percentagem)

Classificação económica	Orçamento Inicial	Orçamento corrigido	Execução orçamental	Estrutura %	Taxa de execução
16.01.01 Saldo da gerência anterior	0,00	66.461,00	66.461,00	0,6	100,0
Transferências	10.774.100,00	10.774.100,00	10.774.100,00	99,0	99,9
06.04.01 Correntes - Região Autónoma dos Açores	10.613.400,00	10.613.400,00	10.613.400,00	97,5	100,0
10.04.01 Capital - Região Autónoma dos Açores	160.700,00	160.700,00	160.700,00	1,5	91,7
Receitas próprias	2.600,00	2.600,00	42.908,51	0,4	1.650,3
05.02.01 Juros - Bancos e outras Instituições financeiras	300,00	300,00	53,28	0,0	17,8
07.01.99 Venda de bens correntes - outros	100,00	100,00	15,50	0,0	15,5
07.02.99 Venda de serviços correntes - outros	100,00	100,00	0,00	0,0	0,0
08.01.99 Outras receitas correntes - outras	100,00	100,00	42.839,73	0,4	42.839,7
09.04.01 Venda de bens - sociedades e quase sociedades não financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,0	0,00
Outras receitas	1.000,00	1.000,00	300,31	0,0	30,0
15.01.01 Reposições não abatidas nos pagamentos	1.000,00	1.000,00	300,31	0,0	30,0
Total	10.777.700,00	10.844.161,00	10.883.769,82	100,0	100,4

Fonte: Mapas de alterações orçamentais e de controlo orçamental da receita.

9.2. Evolução da receita

- 34 Comparativamente à gerência de 2014, a receita decresceu 4,5% (518 327,46 euros), devido, essencialmente, à diminuição do saldo da gerência anterior (326 248,82 euros) e das transferências (219 500,00 euros).

Quadro IV – Evolução da receita

(em Euro)

Designação	2012	2013	2014	2015
Saldo da gerência anterior	787.490,24	1.303.289,45	392.709,82	66.461,00
Transferências	10.449.100,00	10.449.100,00	10.993.600,00	10.774.100,00
Receitas próprias	2.253,79	405,06	8.752,99	42.908,51
Outras receitas	13.584,32	2.956,32	7.034,47	300,31
Total	11.252.428,35	11.755.750,83	11.402.097,28	10.883.769,82

Fonte: Mapas de fluxos de caixa de 2012 a 2015.



10. Despesa

10.1. Execução

35 A despesa, inicialmente orçada em 10 777 700,00 euros, teve uma dotação corrigida de 10 844 161,00 euros³⁰.

36 A despesa paga, no valor de 10 421 239,24 euros, menos 422 921,76 euros do que o orçamentado, proporcionou uma de execução orçamental de 96,1%.

Quadro V – Execução orçamental da despesa

(em Euro e em percentagem)

Classificação económica	Orçamento inicial	Orçamento corrigido	Execução orçamental	Estrutura %	Taxa de execução
Despesas Correntes					
01.00.00 Despesas com pessoal	7.432.600,00	7.049.900,00	6.997.297,06	67,1	99,3
02.00.00 Aquisição de bens e serviços	1.947.400,00	2.633.100,00	2.283.611,38	21,9	86,7
04.00.00 Transferências correntes	333.500,00	500,00	0,00	0,0	0,0
06.00.00 Outras despesas	901.500,00	931.500,00	930.738,62	8,9	99,9
Despesas de Capital					
07.00.00 Aquisição de bens	162.700,00	229.161,00	209.592,18	2,0	91,5
Total	10.777.700,00	10.844.161,00	10.421.239,24	100,0	96,1

Fonte: Mapas de alterações orçamentais e de controlo orçamental da despesa.

37 Decorre das informações constantes na conta de gerência que os compromissos assumidos foram pagos na totalidade³¹.

10.2. Despesas com pessoal

38 A Assembleia Legislativa é composta por 57 deputados e os respetivos serviços contaram, no ano de 2015, com 91 trabalhadores, encontrando-se 68 vinculados com contrato de trabalho em funções públicas e 23 no grupo de *pessoal em qualquer outra situação*, distribuídos pelo Gabinete da Presidente e pelos gabinetes dos grupos e representações parlamentares.

39 A desagregação das despesas com pessoal está patente no quadro VI, que estabelece, ainda, a comparação com o ano de 2014.

³⁰ Cfr. §§ 19 e 20, *supra*.

³¹ Doc. 2.08.



Quadro VI – Desagregação da despesa com pessoal

(em Euro e em percentagem)

Classificação económica Descritivo	Pagamentos				Variação	
	2014	%	2015	%	Valor	%
DESPESAS COM PESSOAL	7.080.186,89	100,0	6.997.297,06	100,0	-82.889,83	-1,2
Remunerações certas e permanentes	5.273.538,22	74,5	5.272.692,61	75,4	-845,61	0,0
Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	2.267.116,69	43,0	2.211.167,25	41,9	-55.949,44	-2,5
Pessoal dos quadros - regime da função pública	929.675,42	17,6	958.491,45	18,2	28.816,03	3,1
Pessoal em qualquer outra situação	806.728,42	15,3	829.538,34	15,7	22.809,92	2,8
Representação	482.878,08	9,2	500.208,31	9,5	17.330,23	3,6
Subsídio de férias e de Natal	656.577,42	12,5	645.856,74	12,2	-10.720,68	-1,6
Outras remunerações	130.562,19	2,5	127.430,52	2,4	-3.131,67	-2,4
Abonos variáveis ou eventuais	505.777,84	7,1	438.239,25	6,3	-67.538,59	-13,4
Ajudas de custo	202.391,34	40,0	192.422,57	43,9	-9.968,77	-4,9
Outros abonos em numerário ou espécie	285.313,99	56,4	227.058,08	51,8	-58.255,91	-20,4
Outros abonos	18.072,51	3,6	18.758,60	4,3	686,09	3,8
Segurança Social	1.300.870,83	18,4	1.286.365,20	18,4	-14.505,63	-1,1
Contribuições para a segurança social	1.294.847,63	99,5	1.280.255,02	99,5	-14.592,61	-1,1
Outras contribuições	6.023,20	0,5	6.110,18	0,5	86,98	1,4

Fonte: Mapas de fluxos de caixa de 2014 e 2015.

- 40 Os gastos com o pessoal totalizaram 6 997 297,06 euros, menos 1,2% (82 889,83 euros) do que em 2014 e são responsáveis por 67,1% da despesa total. As remunerações (5 272 692,61 euros) absorvem 75,4% do dispêndio com pessoal, os descontos para a Segurança Social (1 286 365,20 euros) 18,4% e os abonos variáveis ou eventuais (438 239,25 euros) 6,3%.
- 41 Analisando a despesa de acordo com a respetiva natureza, verifica-se que as remunerações dos deputados (2 211 167,25 euros) absorvem 21,2% dos gastos globais, enquanto as do pessoal com vínculo de emprego público e em qualquer outra situação (1 788 029,79 euros) consomem 17,2%.
- 42 Relativamente ao ano de 2014, salientam-se os decréscimos das remunerações dos deputados, no valor de 55 949,44 euros, e dos *outros abonos em numerário ou espécie*, no montante de 58 255,91 euros.
- 43 A distribuição das remunerações, pelos deputados e pelos trabalhadores, bem como o correspondente custo médio, estão expostas no quadro VII.



Quadro VII – Distribuição das remunerações (média)

(em Euro)

Designação	Remunerações	N.º	Rácio
Deputados	2.211.167,25	57	38.792,41
Contrato de trabalho em funções públicas	958.491,45	68	14.095,46
Pessoal em qualquer outra situação	806.728,42	23	36.066,88

Fonte: Relatório de gestão e mapa de fluxos de caixa.

10.3. Aquisição de bens e serviços

44

A aquisição de bens e serviços totalizou 2 493 131,56 euros, menos 9,9% (274 915,01 euros) do que em 2014 e corresponde a 23,9% da despesa total.

Quadro VIII – Desagregação da aquisição de bens e serviços

(em Euro e em percentagem)

Classificação Económica Descritivo	2014	Pagamentos %	2015	%	Variação Valor	%
Aquisições de bens e serviços	2.768.046,57	100,0	2.493.131,56	100,0	-274.915,01	-9,9
Aquisição de bens	226.206,90	8,2	300.695,84	12,1	74.488,94	32,9
Material de escritório	144.251,22	63,8	136.527,42	45,4	-7.723,80	-5,4
Prémios, condecorações e ofertas	21.939,46	9,7	54.829,99	18,2	32.890,53	149,9
Outros bens	47.166,03	20,9	75.374,99	25,1	28.208,96	59,8
Outros bens*	12.850,19	5,7	33.963,44	11,3	21.113,25	164,3
Aquisição de serviços	2.056.878,35	74,3	1.982.843,54	79,5	-74.034,81	-3,6
Encargos das instalações	121.220,05	5,9	136.854,58	6,9	15.634,53	12,9
Conservação de bens	193.608,92	9,4	166.992,30	8,4	-26.616,62	-13,7
Comunicações	399.402,30	19,4	295.564,96	14,9	-103.837,34	-26,0
Deslocações e estadas	764.376,17	37,2	795.068,17	40,1	30.692,00	4,0
Estudos, pareceres e consultadoria	155.881,44	7,6	46.478,00	2,3	-109.403,44	-70,2
Outros trabalhos especializados	131.512,84	6,4	230.910,96	11,6	99.398,12	75,6
Outros serviços*	290.876,63	14,1	310.974,57	15,7	20.097,94	6,9
Aquisição de bens de investimento	484.961,32	17,5	209.592,18	8,4	-275.369,14	-56,8
Edifícios	285.466,16	58,9	31.821,97	15,2	-253.644,19	-88,9
Equipamento de informática	64.868,45	13,4	29.176,67	13,9	-35.691,78	-55,0
Software informático	57.373,51	11,8	62.300,51	29,7	4.927,00	8,6
Equipamento administrativo	72.082,54	14,9	62.219,60	29,7	-9.862,94	-13,7
Equipamento básico	4.378,50	0,9	10.725,80	5,1	6.347,30	145,0
Outros investimentos*	792,16	0,2	13.347,63	6,4	12.555,47	1585,0

* Agrega as restantes rubricas

Fonte: Controlo orçamental da despesa e mapa de fluxos de caixa.

45

Cerca de 79,5% das aquisições resultam da aquisição de serviços, no valor de 1 982 843,54 euros, onde as deslocações e estadas são responsáveis por 795 068,17 euros, o equivalente a 40,1% do total das aquisições de bens e serviços. Os gastos com comunicações, no valor de 295 564,96 euros, correspondem a 14,9% daquele total.



- 46 Em termos homólogos, assinala-se o aumento de 99 398,12 euros em *outros trabalhos especializados*, e as reduções de 253 644,19 euros nos investimentos em edifícios, de 109 403,44 euros em *estudos, pareceres e consultadoria* e de 103 837,34 euros em *comunicações*.

10.4. Outras despesas

- 47 As restantes despesas, no valor de 930 738,62 euros, menos 37,4% (556 664,20 euros) do que em 2014, são responsáveis por 8,9% da despesa total. Reportam-se, essencialmente, ao apoio à atividade parlamentar (907 000,00 euros) e à comparticipação na cobertura dos trabalhos dos plenários da Assembleia Legislativa.

10.5. Evolução da despesa

- 48 No período 2012-2015, a despesa anual variou entre 10 milhões de euros e 11,4 milhões de euros. As medidas de contenção, estabelecidas no Orçamento do Estado para 2012, foram objeto de suspensão parcial em 2013, daí resultando, nesse ano, um ligeiro aumento dos encargos.

Quadro IX – Evolução da despesa

(em Euro)

	2012	2013	2014	2015
Despesas com pessoal	5.834.568,51	6.773.893,25	7.080.186,89	6.997.297,06
Aquisição de bens e serviços	1.943.343,96	2.051.454,39	2.283.085,25	2.283.611,38
Transferências	1.172.370,84	1.374.241,14	587.446,31	0,00
Outras despesas	883.304,05	893.689,87	899.956,51	930.738,62
Despesas de capital	118.738,50	269.762,36	484.961,32	209.592,18
Total	9.952.325,86	11.363.041,01	11.335.636,28	10.421.239,24

Fonte: Contas de gerência de 2012 a 2015



Capítulo III Análise económico-financeira

11. Análise das demonstrações financeiras

49 A contabilidade da Assembleia Legislativa assenta no Plano Oficial de Contabilidade Pública, o que permite a utilização da Classe 0 – Contas de Controlo Orçamental e de Ordem, além dos movimentos registados nas restantes classes, associadas à contabilidade patrimonial.

11.1. Balanço

50 A situação financeira e patrimonial da Assembleia Legislativa, no final de 2015, está espelhada no balanço.³²

51 As imobilizações corpóreas (4 689 291,95 euros), constituídas em 80,8% por edifícios e outras construções, são responsáveis por 83,5% do ativo (5 618 763,46 euros).

52 As disponibilidades, constituídas por depósitos bancários e caixa (916 075,51 euros), e os outros devedores (13 396,00 euros) formam a restante parcela do ativo. O valor em caixa corresponde ao fundo de maneiço (2 300,00 euros).

53 Os fundos próprios (3 851 373,07 euros), constituídos pelo património, resultados transitados e resultado líquido do exercício, aumentaram 434 320,58 euros relativamente a 2014, por via do resultado líquido do exercício de 434 329,07 euros.

54 O passivo (1 767 390,39 euros) é constituído pelas dívidas a terceiros de curto prazo (466 940,93 euros) e pelos acréscimos e diferimentos (1 300 449,46 euros), compostos, por sua vez, pelas remunerações a liquidar (férias e subsídio de férias) e pelas transferências de capital do Orçamento regional, aplicadas em ativos amortizáveis.

55 Registaram-se pagamentos no período complementar, por conta do orçamento de 2015, incluindo os relativos a descontos em vencimentos e salários para a Caixa Geral de Aposentações, no valor de 3 203 367,56 euros.

³² Doc. 2.17, sintetizado no Apêndice I.

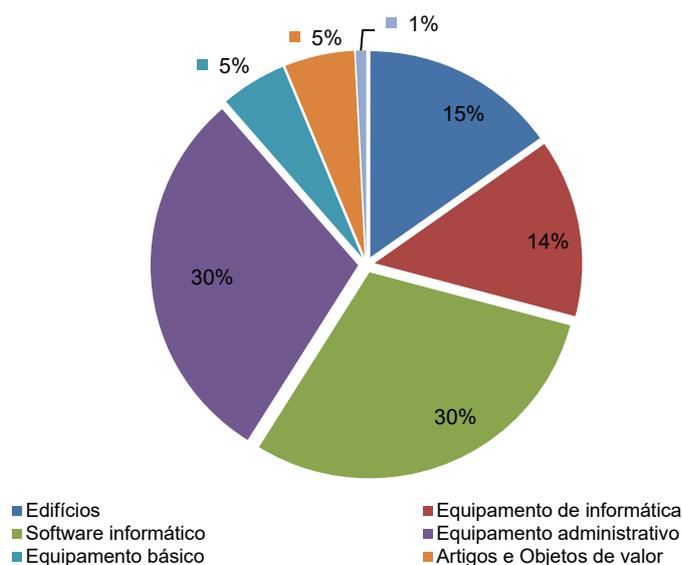


11.2. Investimentos

- 56 Da distribuição do investimento realizado em equipamentos destacam-se os 60% aplicados em equipamento administrativo e em *software* informático.

Gráfico – Distribuição do investimento

(em percentagem)



Fonte: Demonstrações financeiras e mapa Fluxos de Caixa.

- 57 A Assembleia Legislativa possui um inventário atualizado e informatizado de todos os bens que constituem o seu património.

11.3. Demonstração de resultados

- 58 A informação sobre a atividade económica da Assembleia Legislativa está patente na demonstração de resultados³³, onde consta a estrutura dos proveitos e custos, permitindo apurar o resultado líquido do exercício.
- 59 As transferências e subsídios correntes obtidos (10 613 400,00 euros) são responsáveis por praticamente 100% dos proveitos operacionais e por 97,2% do total dos proveitos. Completam este total, os proveitos extraordinários, com 306 828,51 euros e os proveitos financeiros com 53,28 euros.
- 60 Os custos com pessoal (7 054 748,12 euros) e os fornecimentos e serviços externos (2 236 086,66 euros) são as principais componentes dos custos e perdas operacionais (67,3% e 21,3%, respetivamente). Seguem-se os outros custos e perdas operacionais

³³ Doc. 2.18, sintetizada no Apêndice I.



(930 738,62 euros), com um peso de 8,9%, e as amortizações (264 170,25 euros), com 2,5%.

- 61 Os resultados operacionais de 127 671,85 euros e os resultados extraordinários, 306 595,45 euros, proporcionaram o resultado líquido positivo de 434 320,58 euros.

Quadro X – Evolução dos resultados

(em Euro)

	2012	2013	2014	2015
Resultado operacional	-299.323,58	-1.755.229,09	-594.888,30	127.671,85
Resultado financeiro	700,09	387,02	-131,84	53,28
Resultado corrente	-298.623,49	-1.754.842,07	-595.020,14	127.725,13
Resultado extraordinário	492.075,40	390.564,83	351.041,85	306.595,45
Resultado líquido do exercício	-193.451,91	-1.364.277,24	-243.978,29	434.320,58

Fonte: Demonstrações financeiras de 2012 a 2015.

- 62 Os resultados extraordinários têm contribuído de uma forma positiva para o resultado líquido do exercício, ainda que nos anos de 2012, 2013 e 2014, tenham sido insuficientes para anular o efeito dos resultados operacionais negativos.



Capítulo IV Conclusões

12. Principais conclusões

Após a análise da informação contabilística da conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativa a 2015, retiram-se as seguintes conclusões:

Ponto do Parecer	Conclusões
7.	A conta de gerência foi instruída, utilizando a plataforma eletrónica destinada a esse efeito, com os documentos necessários à sua conferência e análise, nos termos das <u>Instruções do Tribunal de Contas</u> (§§ 21 a 23).
	A informação que consta dos mapas de prestação de contas está suportada nos documentos contabilísticos inseridos naquele processo (§ 24)
9.1.	A Assembleia Legislativa é financiada, quase em exclusivo, pelas transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. A receita própria, no valor de 42 908,51 euros, tem um peso de 0,4% no total da receita (§ 33).
10.1. e 10.2.	A despesa no valor de 10,4 milhões de euros destina-se, em 67,1%, a encargos com pessoal, que totalizaram quase 7 milhões de euros (§§ 36 e 40).
10.2. e 10.3.	As remunerações dos deputados, no montante de 2,2 milhões de euros, absorvem 21,2% dos gastos totais, enquanto as remunerações do pessoal com vínculo de emprego público e em qualquer outra situação, no valor de 1,8 milhões de euros, consomem 17,2% (§ 41). As aquisições de bens e serviços, incluindo as decorrentes de deslocações e estadas totalizaram cerca de 2,5 milhões de euros, o equivalente a 23,9% da despesa total (§ 44).
11.1.	O ativo, no montante de 5,6 milhões de euros, é constituído em 83,5% pelas imobilizações corpóreas, que totalizam cerca de 4,7 milhões de euros (§ 51) O passivo, quantificado em cerca de 1,8 milhões de euros, é constituído pelos acréscimos e diferimentos, que totalizam 1,3 milhões de euros, e pelas dívidas a terceiros de curto prazo, no valor de 0,5 milhões de euros (§ 54).
10.3.	O resultado líquido do exercício, 0,4 milhões de euros positivos, advém dos resultados operacionais positivos, bem como dos resultados extraordinários (§ 61).

13. Decisão

Face ao exposto, o coletivo previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, delibera:

- a) Aprovar o presente Parecer e emitir uma apreciação favorável sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2015;
- b) Determinar que o Parecer seja remetido à Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e à presidente do conselho administrativo da Assembleia Legislativa;
- c) Divulgar o Parecer na *Internet*, após notificações.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Ponta Delgada, 19 de dezembro de 2016.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas


(Vítor Caldeira)

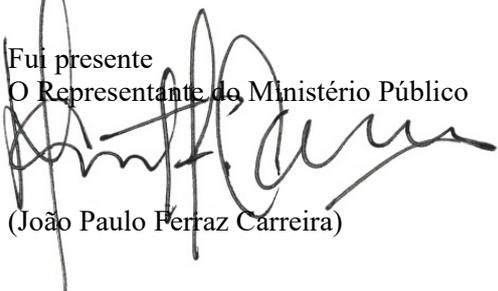
O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas


(António Francisco Martins)

A Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas


(Laura Tavares da Silva)

Fui presente
O Representante do Ministério Público


(João Paulo Ferraz Carreira)



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Ação n.º 16-301PCA3
Entidade fiscalizada:	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	
Sujeito passivo:	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

(em Euro)

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo <i>standart</i> ⁽³⁾	
Desenvolvimento da ação:			
— Fora da área da residência oficial	0	119,99	
— Na área da residência oficial	41	88,29	3.619,89
Emolumentos calculados			
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	1.716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	17.164,00		
Emolumentos a pagar			3.619,89
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			3.619,89

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo <i>standart</i>, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ações fora da área da residência oficial € 119,99 - Ações na área da residência oficial € 88,29 	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p style="padding-left: 20px;">(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	--



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Belmira Couto Resendes	Auditor
	Marisa Fagundes Pereira	Técnico Verificador Superior

Anexo – Contraditório



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

- 7 NOV. 2016

ENTRADA
N.º 2145

AO DAT.
[Handwritten signature]
7/11/2016

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional
dos Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, 34
9504 - 526 Ponta Delgada

359002-11-16

Sua referência
1696 - ST

Sua comunicação
25-10-2016

Nossa referência
Proc.º 108/18/X

Horta,

Assunto: Anteprojeto de Parecer sobre a Conta de Gerência da ALRAA de 2015

Recebido o Anteprojeto de Parecer sobre a Conta de Gerência de 2015 desta Assembleia Legislativa para efeitos de cumprimento do princípio do contraditório, encarrega-me Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de informar V. Exa. de que, do nosso ponto de vista, nada existe a contraditar.

Com os melhores cumprimentos.

A Secretária-Geral,

Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa

SC/rp

Apêndices



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

I – Síntese do balanço e da demonstração de resultados

(em Euro e em percentagem)

Balanço		2015		2014	
ATIVO	Valor	%	Valor	%	
42 Imobilizações corpóreas	4.689.291,95	83,5	4.739.602,76	89,2	
26 Outros devedores	13.396,00	0,2	0,00	0,0	
12 Depósitos em instituições financeiras	913.775,51	16,3	570.554,39	10,7	
11 Caixa	2.300,00	0,0	2.300,00	0,0	
Total do ativo	5.618.763,46	100,0	5.312.457,15	100,0	
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO					
Fundos próprios					
51 Património	4.806.376,81	85,5	4.806.376,81	90,5	
59 Resultados transitados	-1.389.324,32	-24,7	-1.145.346,03	-21,6	
88 Resultado líquido do exercício	434.320,58	7,7	-243.978,29	-4,6	
Total dos fundos próprios	3.851.373,07	68,5	3.417.052,49	64,3	
Passivo					
Dívidas a terceiros - curto prazo	466.940,93	8,3	506.393,39	9,5	
252 Credores pela execução do orçamento	466.940,93	8,3	506.393,39	9,5	
262/3/7/8 Outros credores	1.300.449,46	23,1	0,00	0,0	
Acréscimos e diferimentos			1.389.011,27	26,1	
273 Acréscimos de custos	882.307,82	15,7	867.881,16	16,3	
274 Proveitos diferidos	418.141,64	7,4	521.130,11	9,8	
Total do passivo	1.767.390,39	31,3	1.895.404,66	35,7	
Total dos fundos próprios e passivo	5.618.763,46	100,0	5.312.457,15	100,0	

<i>(Em Euro)</i>			
Custos e Perdas			
	2015		2014
CMVMC		0,00	0,00
Mercadorias			
Matérias			
FSE	2.236.086,66		2.253.566,47
Custos com pessoal	7.054.748,12		7.130.321,91
Remunerações	5.751.507,02		5.805.201,14
Encargos Sociais	1.303.241,10		
Outros			1.325.120,77
Transferências e subsídios correntes concedidos			587.446,31
Amortizações do exercício	264.170,25		335.647,61
Provisões do exercício	0,00		0,00
Outros custos e perdas operacionais	930.738,62		899.706,00
(A)	10.485.743,65		11.206.688,30
Custos e perdas financeiros		0,00	250,51
(C)	10.485.743,65		11.206.938,81
Custos e perdas extraordinários		233,06	14,36
(E)	10.485.976,71		11.206.953,17
Resultado Líquido do Exercício		434.320,58	-243.978,29
Total	10.920.297,29		10.962.974,88
Proveitos e Ganhos			
	2015		2014
Vendas e prestações de serviços		15,50	
Vendas de mercadorias	15,50		
Vendas de produtos	0,00		
Prestações de serviços	0,00		
Impostos, taxas e outros		0,00	
Variação da produção		0,00	
Trabalhos para a própria entidade		0,00	
Proveitos suplementares		0,00	
Transferências e subsídios correntes obtidos		10.613.400,00	
Transferências do Tesouro	0,00		10.611.800,00
Outras	10.613.400,00		
Outros proveitos e ganhos operacionais		0,00	10.611.800,00
(B)	10.613.415,50		10.611.800,00
Proveitos e ganhos financeiros		53,28	118,67
(D)	10.613.468,78		10.611.918,67
Proveitos e ganhos extraordinários		306.828,51	351.056,21
(F)	10.920.297,29		10.962.974,88
Total	10.920.297,29		10.962.974,88



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

II - Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
LOPTC	<p>Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto</p> <p>Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 79/98, de 24 de novembro</p> <p>Plano Oficial de Contabilidade Pública Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro</p> <p>Orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro</p> <p>Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 25/2014/A³⁴</p>	<p>Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, e Lei n.º 20/2015, de 9 de março.</p> <p>Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro.</p> <p>Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/2009/A, de 6 de março, e 43/2012/A, de 9 de outubro.</p> <p>Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 26/2015/A³⁵</p>

³⁴ Publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 204, de 22-10-2014.

³⁵ Publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 160, de 18-08-2015.

III - Índice do dossiê corrente

N.º (nome da pasta e do ficheiro)	Documento	Data
1	Trabalhos preparatórios e plano de verificação	
1.01	Informação n.º113-2016/DAT-UAT III	28-07-2016
2	Conta de Gerência	27-04-2016
2.01	Fluxos de caixa	27-04-2016
2.02	Orçamento da Assembleia Legislativa para 2015	11-09-2014
2.03	1.º Orçamento suplementar	08-07-2015
2.04	Alterações orçamentais	27-04-2016
2.05	Alterações orçamentais-receita	27-04-2016
2.06	Alterações orçamentais-despesa	27-04-2016
2.07	Controlo orçamental-receita	27-04-2016
2.08	Controlo orçamental-despesa	27-04-2016
2.09	Certidão das verbas recebidas de outras entidades	27-04-2016
2.10	Relação de documentos de receita	27-04-2016
2.11	Relação de documentos de despesa	27-04-2016
2.12	Descontos e retenções	27-04-2016
2.13	Entrega de descontos e retenções	27-04-2016
2.14	Síntese das reconciliações bancárias	27-04-2016
2.15	Reconciliações bancárias-BANIF	27-04-2016
2.16	Reconciliação bancária-CEMAH	27-04-2016
2.17	Balanço	27-04-2016
2.18	Demonstração de resultados	27-04-2016
2.19	Notas ao balanço e à demonstração de resultados	27-04-2016
3	Outros Documentos	
3.01	Guia de remessa	27-04-2016
3.02	Caraterização da entidade	27-04-2016
3.03	Relatório de gestão	10-03-2016
3.04	Regulamento do sistema de controlo interno	27-04-2016
3.05	Despesas da atividade parlamentar	27-04-2016
3.06	Relação nominal dos responsáveis	27-04-2016
3.07	Ata da reunião de apreciação das contas	01-04-2016
4	Correspondência	
4.01	Esclarecimento prestado e envio de documentos corrigidos	14-10-2016
5	Anteprojeto	
5.01	Anteprojeto de Parecer	25-10-2016
6	Contraditório	
6.01	Of. 2016-1696 –ST	25-10-2016
6.02	Of. 2016-1699	26-10-2016
6.03	Acusação de receção of. 1696	26-10-2016



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

N.º (nome da pasta e do ficheiro)	Documento	Data
6.04	Acusação de receção of. 1696 - A	26-10-2016
6.05	Ofício da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3590	02-11-2016
7	Parecer	
7.01	Parecer sobre a conta da ALRAA - 2015	19-12-2016

Os documentos que fazem parte do dossiê corrente estão gravados em CD, que foi incluído no processo, a fls. 2.